LEI MUNICIPAL N° 1.527, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial , e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de R$.30.000,00(trinta mil reais), destinado a FUNDAÇÃO VALE DO RIO TURVO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FUNDATURVO/DS custear a elaboração do projeto escolar, compreendendo o estudo de mercado, projeto pedagógico, de gestão e sustentabilidade, bem como, a elaboração do projeto de infra-estrutura, compreendendo também, memoriais, orçamentos e detalhamentos de prédios e infra-estrutura interna e externa, para a construção do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL VALE DO RIO TURVO - CEPROVALE, através do Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP do MEC.

Art. 2° - O valor constante do artigo anterior somente será repassado a FUNDATURVO/DS, mediante a apresentação de constituição legal da referida Fundação.

Art. 3° - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$.30.000,00(trinta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 43 – ENSINO MÉDIO
SUBPROGRAMA: 199 – ENSINO POLIVALENTE
Projeto: 1061 – Contribuição Financeira para a FUNDATURVO/DS
3233/51-425 – Contribuições Correntes.....R$.18.000,00
4332/51-426 – Contribuições p/ Despesas de Capital.....R$.12.000,00
SOMA. .....R$.30.000,00

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 14/09/2001
Retirado em 15/10/2001.
Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004

Art. 4° - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo Anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
Projeto: 4230/32-120 – Aquisição de Bens para Revenda.....R$.30.000,00

Art. 5° - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar, para pagamento da contribuição objeto desta Lei, os recursos financeiros depositados na conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDER.

Art. 6° - A Instituição beneficiária prestará contas do valor constante do Artigo 1°, desta Lei, no prazo de noventa(90) dias, a contar da data do seu recebimento, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), EM 14 DE SETEMBRO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração..

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 14/09/2001
Retirado em 15/10/2001.

Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete